



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 062/2018

### ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Protocolo
Documento Recebido
Em <u>28/12/2018</u>
As <u>11</u> : <u>05</u> horas
<i>[Assinatura]</i>

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal),

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O valor da UFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2.019 (dois mil e dezenove), fica reajustado para **R\$ 266,44 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo único** - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **3,5579%**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Dezembro de

2.018

*[Assinatura]*  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 28/12/2018  
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) *[Assinatura]*